fício N° 034/2020/GP-AB

Água Boa, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1511 que ***Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$ 56.000,00, na forma que especifica,*** *acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.*

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 70/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 17:45
Administrativo

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei nº. 1511, de 13 de fevereiro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 56.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2020 no valor de até R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), na forma a saber:

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças
04.122.0012.20016 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração
04.122.0011.20014 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças
04.122.0012.20016 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 200,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unid. Orç.: 002 – Tributação
04.122.0013.20021 – Manutenção das atividades da Tributação
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0015.20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00
Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0016.20031 – Creche-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00
Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0014.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00
Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 001 – Saude - FMS
10.122.0025.20049 – Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 1.000,00
Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 001 – Saude - FMS
10.301.0025.20051 – Atendimento Médico a População bloco Atenção Básica
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00
Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS
10.302.0026.20054 – Atenção Média e Alta Complexidade
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00
Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0027.20066 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados
08.244.0028.20069 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo
Unid. Orç.: 001 – Agricultura e Pecuária
20.608.0029.20081 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo
Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo
20.122.0031.20085 – Manutenção das atividades da Indust. comércio e Turismo
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 200,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo
Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo
23.333.0031.20083 – Manutenção da Agencia do Sine
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura
Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura
04.451.0033.20089 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 400,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 001 – Serviços Urbanos
15.452.0037.20097 – Manutenção das atividades dos Serviços Urbanos
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 002 – Demae
17.512.0039.20106 – Manutenção das atividades do Demae
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 003 – Meio Ambiente
18.541.0042.20087 – Manutenção das atividades do Meio Ambiente Municipal
3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças
04.122.0012.20016 – Manutenção das Atividades
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 20.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS
10.122.0025.20049 – Gestão das Atividades da Secretaria
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 30.000,00
Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração
04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 800,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0014.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 300,00
Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS
10.301.0025.20051 – Atendimento Médico a População bloco Atenção Básica
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.20062 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura
Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura
04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.300,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2020

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1511, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter o presente projeto, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por Anulação no valor de R$ 56.000,00, na forma que especifica. "***

A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessário para adequar o orçamento vigente e para o andamento regular das atividades administrativas.

Se faz necessário, pois, as dotações que estão sendo criadas não se encontram na LOA 2020. E a partir da nova Legislação os Regimes de Previdência não poderão mais arcar com despesas relacionadas aos benefícios temporários (auxílio-reclusão, auxílio-doença, salário-maternidade e salário família), em virtude do disposto no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019, a saber:

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Vale destacar que a Lei Orçamentaria já estava tramitando nesta casa de Leis no momento em que era sancionado a Emenda Constitucional nº 103/2019, feito este que não incluímos a dotação ora solicitadas.

Pelo elencado é de suma importância a abertura dos referidos créditos, assim, contamos mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças